

Ref.: Recuperação Judicial

A ANEC – Associação Nacional dos Exportadores de Cereais, no interesse das principais empresas exportadoras de commodities agrícolas do país sempre houve por bem, estar perto dos produtores, reconhecendo a inafastável simbiose que existe entre esses dois elos do agronegócio brasileiro. Todos os esforços empreendidos por esta associação no sentido de promover as exportações brasileiras seja atuando junto com o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Ministério das Relações exteriores para alargar o mercado consumidor dos produtos brasileiros ao tempo que enfrenta e questiona as barreiras não-tarifárias que ressurgem a todo momento, seja atuando junto a instituições internacionais e aos importadores estrangeiros e seus representantes de forma a prestigiar e garantir os contratos celebrados.

Nesse último aspecto é imprescindível ressaltar-se que a ANEC é responsável pela edição dos contratos-padrão de venda e compra de soja, milho, farelo de soja, trigo e óleo de soja que formalizam a quase totalidade das exportações brasileiras destas commodities que, em 2023, representaram 180 milhões de toneladas exportadas, provenientes de mais de 200 mil propriedades agrícolas e escoadas através de mais de 14 portos e 61 terminais exportadores com destino a mais de 70 países diferentes para serem transportados em de mais de 3 mil viagens de navios Panamax, garantindo que os produtos sejam entregues a tempo e atendendo aos padrões de qualidade e preço previamente acordados entre exportadores e importadores e garantindo a presença do produto brasileiro no mercado internacional e a entrada de US\$ 83 bilhões de divisas no país.

Por esta razão, a ANEC vê com muita preocupação o crescimento do número de pedidos de Recuperação Judicial especialmente a partir das informações que lhes têm chegado ao seu conhecimento de que aos produtores vêm sendo oferecidos - de forma indiscriminada e muitas vezes mal-intencionada - o procedimento da Recuperação Judicial como meio de renegociação de dívidas e contratos.

A Associação reconhece que o instituto da Recuperação Judicial tem sua finalidade e pode ser um instrumento valioso para garantir a continuidade das atividades de produtores em determinadas situações, mas alerta que a crescente procura por esse procedimento, muitas vezes escolhido sem o devido critério pelo produtor, levado a ele por desinformação ou má-fé, tem um custo para toda a cadeia econômica e para a imagem do país no exterior.

Sabe-se que consequência direta para os produtores é a forte queda da oferta de crédito associada ao aumento do seu custo quando concedido.

A ANEC, associando-se a outras entidades igualmente relevantes do agronegócio brasileiro, como a ANDA e a ANDAV, recomenda aos produtores a serem muito criteriosos na utilização da Recuperação Judicial e ainda mais quando abordados por terceiros oferecendo essa pretensa facilidade da Recuperação Judicial, recomendando a esses mesmos produtores que busquem cercar-se da melhor assessoria técnica sem renunciar à ética que deve sempre guiar as decisões que impactam todo o setor. Da mesma forma gostaria de exortar o Poder Judiciário a zelar pela razoabilidade na concessão daquele benefício.